



Governo do Estado de Roraima
Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020

PROCESSO Nº: 19101.001157/2020.02 - SESP

1. PREÂMBULO

1.1. O pregoeiro da **Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR**, designado pelos **Decreto nº 51-P**, de 11/01/2019, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 8.334-E**, de 01/10/2007; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 1º de dezembro de 2020

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 936001

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cpl.rr.gov.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **aquisição de viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

3.2. Este pregão está dividido em apenas 01 (um) **item**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, facultando-se à licitante a participação em quantos **itens/lotes** for(em) de seu interesse;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as

especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19101.001157/2020.02	19101.06.181.037.2399	101/108	44.90.52

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

6.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.1.1.2. O uso da senha de acesso pela é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2. Pessoa física;

6.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em

dissolução ou em liquidação;

6.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

7.17. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso.

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

06/10/2015.

11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.14. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.18.1. Produzidos no País;

11.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3. Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §

9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.9. A que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a será declarada vencedora;

13.12. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante consulta:

14.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1. Caso conste na consulta de **“Situação do Fornecedor”** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

14.7. É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.8. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pelo licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital:**

14.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada,

no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

15.1.7. Constar o **PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme especificado no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.8. Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR;

17.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

17.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;

21.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;

21.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "*sine-die*", até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária - CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;

22.2. À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.5. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.6. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

22.7. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.13. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros.cplrr@gmail.com;

22.14. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR (www.cpl.rr.gov.br) e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR;

22.15. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

- 23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ;
- 23.2. ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 23.3. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.4. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

24. DO FORO

24.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista - RR, 16 de novembro de 2020.

TANCREMAR CARMO DA SILVA
Pregoeiro da CPL/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **VIATURA TIPO CAMINHÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE SOLÍPEDES** para atender ao objeto pactuado no Convênio SENASP MJSP nº 888276/2019, firmado entre o Governo do Estado de Roraima e a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme termo e condições descritas no presente Termo de Referência e Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024 de 10 de setembro de 20019, Decreto nº 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e Decreto nº. 10.333-E, de 31 de julho 2009.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição da **viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes** visa atender a Meta 1 / Etapa 5 do plano de trabalho do convênio SENASP MJSP nº 888276/2019, pactuado junto ao Governo Federal, que tem como objeto "Modernizar a Polícia Militar do Estado de Roraima por meio da aquisição de viaturas e equipamentos de informática".

3.2. A viatura será destinada à Secretaria de Estado da Segurança Pública SESP/RR e utilizada pelo 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada - 1º EIPMon da Polícia Militar do Estado de Roraima, visando o transporte dos solípedes (cavalos), com a finalidade de executar o policiamento ostensivo preventivo e repressivo montado.

3.3. O policiamento ostensivo montado é executado desde a criação e implantação do 1º EIPMon, no ano de 1999. Dentre as atividades desenvolvidas, destacam-se a atuação do policiamento montado de forma ordinária em todos os bairros da Capital Boa Vista; atuações em policiamentos especiais (grandes eventos como carnaval, arraial, réveillon, shows, jogos de futebol, formaturas e desfiles, guardas de honra e outros locais que reúnam grande quantidade de pessoas); atuações em operações de controle de distúrbio civil (reintegrações de posse, protestos e demais manifestações); eventos no interior do Estado de Roraima; operações diversas da Polícia Militar de Roraima.

3.4. Atualmente, o 1º EIPMon conta com um plantel aproximado de 10 (dez) equinos,

dentre os quais 07 (sete) permanecem rotativamente em plena condição de emprego operacional.

3.5. Para tanto, o transporte de equinos é condição fundamental, visto que, para distâncias acima de 06 (seis) quilômetros o deslocamento com a cavalhada deve ser realizado, obrigatoriamente, embarcado, sob pena de comprometimento das condições físicas dos policiais e equinos empregados no serviço.

3.6. A necessidade de se adquirir novos veículos para transporte de equinos se justifica na condição precária do único caminhão disponível do 1º EIPMon. O referido veículo foi doado para a Unidade e não possui as características adequadas para o transporte de cavalos. Além disso, o veículo possui mais de vinte anos de uso, estando excessivamente desgastado e não suporta mais à demanda operacional.

3.7. A aquisição será realizada conforme a Legislação Federal e a Legislação Estadual que estabelece como sendo a Comissão Permanente de Licitações do Estado de Roraima, o órgão responsável pelas aquisições no âmbito do Estado de Roraima.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

4.1. A especificação técnica e o quantitativo da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes são os descritos abaixo e no Anexo I.

ORD	DESCRIÇÃO / MODELO	UND.	QTD
	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE SOLÍPEDES</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Descritivo mínimo: Veículo caracterizado tipo caminhão para o transporte de equinos, montado sobre o chassi zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura do contrato de aquisição do bem; de última geração do fabricante; movido a diesel, de fabricação nacional, com tração 4X2 original de fábrica, modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda as características técnicas mínimas pela PMRR, com as seguintes características mínimas:</p> <p>CABINE</p> <p>a) Cabine totalmente metálica, pintada na cor branca (padrão PMRR), com duas portas laterais e capacidade para acomodar, no mínimo, o motorista e dois policiais;</p> <p>b) Peso bruto total (PBT): não inferior a 10.000 kg;</p> <p>c) Capacidade de carga: não inferior a 9.000 kg;</p> <p>d) Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) litros (caso haja necessidade de instalação de outro tanque, este deverá seguir o mesmo padrão do original);</p> <p>e) Entre eixos: com dimensão compatível com a instalação do baú de 6,5m</p> <p>MOTORIZAÇÃO</p> <p>a) Combustível: Diesel;</p> <p>b) Torque: não inferior a 60 mkgf;</p> <p>c) Motor 4 (quatro) cilindros verticais, em linha e com gerenciamento eletrônico;</p> <p>d) Potência: não inferior a 180 cv;</p> <p>e) Alimentação: com turbo e intercooler;</p> <p>Obs.: Motor sem obrigatoriedade de uso do aditivo ARLA 32.</p>		

TRANSMISSÃO

- a) Caixa de mudanças: mecânica, acionada por alavanca manual;
- b) Números de marcha: no mínimo 5 (cinco) e 1 (uma) ré;
- c) Tração: na traseira.

DIREÇÃO

- a) Acionamento hidráulico.

SUSPENSÃO

- a) Suspensão dianteira com feixe de molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;
- b) Suspensão traseira em eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, barra estabilizadora.

SISTEMA DE FREIO

- a) Freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, EBD, circuito duplo, independente, reservatórios de ar;
- b) Freio de estacionamento acionado com válvula moduladora no painel, atuando nas rodas traseiras;
- c) Freio adicional motor com acionamento eletropneumático

CICLÍSTICA

- a) Rodas: em aço estampado;
- b) Pneus radiais sem câmara, e todas as rodas e pneus, inclusive os estepes, deverão possuir as mesmas características (marca, modelo e dimensão) Protetor de motor e cárter;
- c) Rodocalibrador automático de pneus;
- d) 2 (dois) estepes com suporte;
- e) Calotas com acabamento cromado.

VIDROS

- a) Na colocação original de fábrica;
- b) Para-brisa com faixa quebra sol.

SISTEMA ELÉTRICO

- a) Sistema elétrico de, no mínimo, 24 v;
- b) Bateria: de, no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) amperes, com capacidade para atender à demanda elétrica do veículo, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação;
- c) Tacógrafo digital semanal;
- d) Ar condicionado de fábrica;
- e) Vidros elétricos de fábrica.

REVESTIMENTO

- a) Revestimento do piso em borracha preta lavável. De formato inteiro, cobrindo a extensão do assoalho interno da cabine,

confeccionado em material de no mínimo 2 (dois) milímetros, com fixação por velcro e não aparentes, embutidos nas partes originais do veículo, devendo ser acompanhado por jogo de tapetes;

b) Revestimentos de bancos confeccionados em tecidos sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos onde o armamento portado pelos policiais entram em contato com o banco originais de fábrica.

COMPARTIMENTO PARA SOLÍPEDES: Dimensões internas, não inferiores a: comprimento 6.500mm, largura 2.600mm e altura 2.500mm. Montado sobre base composta de travessas, longarinas, confeccionadas em chapa 3/16, interligadas entre si através de solda do tipo mig, com fundo anticorrosivo e acabamento com tinta naval à base de alcatrão de hulha. Painéis laterais montados em madeira de lei com encaixe tipo macho-fêmea com 30 cm de altura e 1.200mm em chapa de aço, após espaçamento de aproximadamente 200mm por travessa de madeira. A madeira lateral é fixada aos perfis através de parafusos e porcas de aço cadmiados. Teto revestido com chapa externa e internamente e com isolamento térmico através de poliuretano injetado com densidade mínima 45 kg. Vedação através de massa especial selante a base de silicone. Assoalho duplo em madeira de lei, tipo Ipê macho e fêmea, de espessura mínima 30mm, fixado na base do equipamento por meio de parafuso francês 5/16" x 1 ½, com rodapés de 21 cm x 03cm parafusados em todo o perímetro interno. Piso sobre o assoalho em madeira formado por placas de estrado em borracha liso preto, próprio para o transporte de carga viva, com 2.500 mm x 1.150 mm e espessura de no mínimo, 15mm até 25mm, após vulcanizadas. O piso, após acabado, deveria ter uma inclinação de , no mínimo 5% e no máximo 8%, do centro para as laterais e em toda a extensão das laterais, onde termina o emborrachado, deverá ser instalada um calha de, no mínimo 100x50mm, com saídas em ambas as extremidades e confeccionadas em material anticorrosivo com quatro pontos de saída de líquidos (ralos) de 40mm cada, em cada calha. As calhas deverão ser cobertas, cada uma, por tampas de calha, confeccionadas em material anticorrosivo, com aproximadamente 1,20 m de comprimento cada, distribuídas em quantidades que preencham todo o comprimento das calhas, com perfurações que permitam a passagem apenas de líquidos, retendo tanto os excrementos dos cavalos quanto objeto sólidos, de modo a se evitar o entupimento dos pontos de saídas de líquidos das calhas. Devem também ser encaixadas nas calhas (entre a carroceria e o borrachão) de modo que travem o borrachão e evitem que esse se desloque para os lados, evitando que o borrachão se desloque para um dos lados da carroceria, cobrindo a base de uma calha e deixando a outra exposta ao pisoteio dos cavalos. Deverá existir reservatórios externos, em ambos os lados chassi, para a urina recolhida das calhas, confeccionados em alumínio, com torneiras para esvaziamento e limpeza dos mesmos. As junções (frestas) entre as canaletas e as laterais da carroceria e entre as canaletas e o piso de borracha devem ser totalmente vedadas (vulcanizadas), para que não haja escoamento dos líquidos pelas frestas. Revestimento interno lateral em compensado naval de 18mm de espessura, até 1.200mm de altura, protegido com verniz marítimo, o revestimento será fixado aos perfis laterais através de rebite de repuxo do tipo pop., sendo este com espessura mínima de ¼". Sistema de ventilação por entrada de ar forçada do tipo coifa, instalado no painel frontal do compartimento, protegidas por uma tela de nylon do tipo mosquiteira. Dois alçapões de teto com regulagem de entrada de ar para uma perfeita circulação e ventilação do compartimento assim como janelas individuais instaladas nas laterais para cada baía. Porta rampa traseira do tipo plataforma acionada por pistões hidráulicos, que tem como função ângulo de rampa e elevação

01

UND 01

horizontal do solo ao nível da carroceria, a função tipo rampa deverá ter uma sobre-rampa embutida com travas que ao serem liberadas bascule automaticamente junto com a plataforma e que na extremidade da mesma haja 02 rodinhas de borracha para deslizar quando em contato com o solo, diminuindo assim o grau de inclinação da rampa, tanto rampa como o complemento deverá ser revestido em borracha na mesma espessura do assoalho do caminhão com estrado de madeira, com régua de madeira de cantos arredondados com no mínimo 15 mm de espessura. Os comandos da plataforma deverão ser instalados na lateral direita em caixa com tampa e chave, além de chave geral de energia no mesmo comando, o mecanismo deverá possuir sistema emergencial em caso de pane do sistema eletro-hidráulico. Caixas laterais externas para transporte de materiais, com dimensões mínimas de comprimento: 1.500mm, altura: 450 mm e profundidade: 700 mm, confeccionadas em chapas de perfis de aço, com tampa, vedadas por meio de borracha tipo bulbo e trinco, que não permita a entrada de água ou poeira e sistema de trava de cadeados, as caixas deverão ser dimensionadas de acordo com o espaço vago no chassi do caminhão, eles devem preencher todo esse espaço. Tanque de água potável para os animais, com isolamento térmico e sistema de vazão que permita fácil e rápido escoamento da água (para limpeza e para encher recipientes para pagamento de água aos animais), localizado no entre-eixos, com capacidade mínima de 300 litros. Baias confeccionadas em compensado naval, com quadro em aço, tipo viga "U", em chapa de aço dobrada, para uma maior proteção e segurança para os animais. Baias removíveis, em número de 06 (seis), instaladas no sentido transversal, com sistema de abertura para as laterais e central. 12 (doze) argolas de diâmetro 100mm, em aço redondo 3/8", sendo fixado internamente nas laterais direita e esquerda, 06 (seis) em cada lateral das baias. 12 (doze) argolas de diâmetro 100mm, em aço redondo 3/8", sendo fixado externamente nas laterais direita e esquerda, 06 (seis) em cada perfil inferior da lateral, de forma equidistante.

ACESSÓRIOS ELÉTRICOS:

- Sistema elétrico interno e externo dos compartimentos dos equinos, completo do tipo chicote, em conformidade com as normas exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.
- Sinalização traseira, através das lanternas originais do veículo.
- Deverá ser instalado um conjunto de para-choque traseiro, articulável, de acordo com a legislação vigente, incluindo adesivos refletidos.
- **Sinalizador externo de emergência** (rotolight), em módulos independente, ou linear com lentes em módulos, com base confeccionada em perfil de duralumínio, cúpula(s) em policarbonato injetado na cor vermelha, resistente a impacto e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de no mínimo 160 led's próprios para iluminação, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda extensão da barra do equipamento, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos da luminosidade. Cada led deverá ter intensidade não inferior a 5.000 med, diâmetro não inferior a 03 mm, ângulo de emissão de luz não inferior a 70º, corrente nominal não inferior a 70Ma@25ª, com controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclos não inferiores a 450 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada no led's por meio de PWM (pulse Width Modular). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos led's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos led's. O consumo máximo do sinalizador nas

funções led's, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5Ah, luz de beco de no mínimo 21 W sendo 01 (uma) em cada lateral do sinalizador.

Transceptor TETRA de Rádio Móvel - Transceptor de rádio comunicação por frequência de rádio, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e direto e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex, O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas seguintes condições: Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz, Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C, Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%, Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL, Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz, Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor, Potência de saída do transceptor compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL, O transceptor deve ser entregue instalado no veículo, pela contratada, com todos os seus acessórios;

Sinalizador acústico: Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos; Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento ao rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado; Diversos: O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM/FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica.

ACESSÓRIOS:

1. Revestimento dos bancos originais da cabine do veículo, confeccionados em tecidos sintéticos, flexíveis e impermeáveis, que facilitem a limpeza e dotados de pontos de altíssima resistência nas laterais dos encostos e assentos, onde o armamento, portado pelos policiais, entrem em contato com os bancos.
2. Instalação nas laterais do equipamento (carroceria), de adesivos refletidos identificadores obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente.
3. Revestimento do piso em borracha porta lavável, de formato inteiro, cobrindo toda a extensão do assoalho interno da cabine, confeccionado em material de, no mínimo, 02 (dois) milímetros, com fixação por velcro e não aparentes, embutidas nas partes originais do veículo, devendo ser acompanhado por jogos de tapetes;

GRAFISMO/PINTURA:

- a) A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada

pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Estado de Roraima. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 60 (sessenta) meses de garantia do serviço.

b) O chassi do veículo deverá ser pintado com tinta naval à base de alcatrão de hulha.

5. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Da Garantia:

5.1.1. Deve ser oferecida garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses para o veículo, 24 (vinte e quatro) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone e rádio de comunicação) e 60 (sessenta) meses para grafismo, SEM QUALQUER limitação quanto à quilometragem do mesmo, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

5.2. Da Assistência técnica:

5.2.1. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada na cidade de Boa Vista-RR, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia;

5.2.2. Os custos (materiais, inclusive fluídos, e mão de obra) relativos às duas primeiras revisões previstas no manual da viatura deverão ser considerados na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas sem qualquer outro ônus para o Governo do Estado de Roraima;

5.2.3. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 72 horas e o problema solucionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pela Contratante.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, (Art. 45, §1, I da Lei 8.666/93).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes licitada deverá ser entregue em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local), na Coordenadoria Geral de Transportes e Abastecimento do Estado de Roraima, situada à Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, 538 - São Vicente, em Boa Vista - RR, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais acessórios e adaptações exigidos;

8.2. A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, junto ao Departamento de Planejamento, Administração e Finanças - DEPLAF/SESP, ou órgão congênere do Contratante, cujo telefone e/ou e-mail constará do Pedido de Fornecimento.

9. PRAZOS DE ENTREGA

9.1. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo de montagem/adaptação, bem como os documentos comprobatórios, layouts, para aprovação da viatura policial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, do Pedido de Fornecimento e do Contrato que a após assinado deverá ser publicado por extrato no D.O.E., que serão enviados por e-mail, onde constarão todas as informações necessárias ao fornecimento da viatura, devendo a documentação ser enviada por e-mail encaminhado a fiscalização ou entregue pessoalmente, no endereço que constará do Pedido de Fornecimento;

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes, **impreterivelmente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da aprovação dos projetos executivos de montagem/adaptação, documentos comprobatórios e dos layouts apresentados, sendo que a aprovação será enviada para o e-mail indicado pela Contratada;

9.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deverá ser nova, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverá ser entregue no local mencionado no item 8, sem ônus de frete para o Governo do Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais;

10.2. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deverá ser entregue devidamente emplacadas (licenciamento e seguro obrigatório), pelo DETRAN-RR, isento de IPVA, com no mínimo 1/4 da capacidade máxima de combustível;

10.3. O sistema de rádio comunicação da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deve ser entregue configurado conforme o padrão das faixas de frequências da PMRR (envio e recepção de comunicação em mínimo 5 canais). Por questões de segurança, as frequências de rádio serão informadas apenas no momento do Pedido de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Sigilo;

10.4. Deverá ser afixado em local visível da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes, adesivo a prova d'água com logomarca do Governo Federal e com a Numeração do Convênio, conforme Anexo I;

10.5. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deverá ostentar placas oficiais, conforme determina o artigo 115 da Lei 9.503/07 - Código de Trânsito Brasileiro.

10.6. O recebimento do objeto deverá ser efetuados por comissão constituída pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I e será realizado:

10.6.1 Provisoriamente, no momento da entrega do bem, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I, pela Comissão de Recebimento devidamente designada.

10.6.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre o bem entregue e as especificações descritas neste Termo de Referência e Anexo I, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento devidamente designada.

11. PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade pela Comissão de Recebimento;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes da aquisição objeto deste instrumento será fiscalizada, por uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Governo do Estado de Roraima, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

12.2.1 Encaminhar ao diretor da unidade de gestão administrativa e financeira do órgão usuário o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

12.2.2 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.2.3 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

12.2.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos de convênio, firmado entre o Governo do Estado de Roraima, por meio desta Secretaria de Estado e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, consignados no Orçamento Geral do Estado de Roraima, para o exercício de 2020, a cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cujos programa de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 19101.06.181.037.2399

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 101: R\$ 37.793,54

Fonte 108: R\$ 600.539,79

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 638.333,33 (seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. São responsabilidades da contratada:

14.1.1. Fornecer da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes cotada de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e Anexo I;

14.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

14.1.3. Substituir em até 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

14.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

14.1.5. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega da viatura, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.6. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

14.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.1.8. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e Anexo I;

14.1.9. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

14.1.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

14.1.11. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

14.1.12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa.

14.1.13. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE, o número do Convênio SENASP/MJ Nº 888276/2019.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e Anexo I;

15.1.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.3. Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;

15.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do bem e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão de recebimento de viatura, especialmente designado pela Administração, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16. PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 28, do Decreto nº 8.334-E/07, ressalvado o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o Contrato, conforme dispõe o Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista - RR, 01 de outubro de 2020.

Elaboração:

JOSÉ PERES VILAR NETO - CAPITÃO QOCPM
Chefe da Seção de Projetos e Convênios - SPC/DF/PMRR

Revisão:

JACKSON FABIANO FLORENTINO PEREIRA - MAJOR QOCPM

Aprovação:

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CORONEL QOCPM

Comandante Geral da PMRR

Decreto nº 1283-P, de 24 de setembro de 2020

ANEXO I

(PROJEÇÃO DE GRAFISMOS, MODIFICAÇÕES E BRASÕES/LOGOMARCAS)

1 - VIATURA TIPO CAMINHÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE SOLÍPEDES



- Brasões, textos, prefixo, Tel 190 (escala cinza ou colorida, conforme indicação da PMRR): Adesivo para impressão digital não refletivo (recorte eletrônico) com aplicação de película protetora;
- Logomarca do Governo Federal (escala cinza ou colorida): Adesivo para impressão digital com aplicação de película protetora, devendo ser afixado na lateral ou em local de fácil visualização.
- Numeração do Convênio SENASP MJSP nº 888276/2019: Adesivo para impressão digital com aplicação de película protetora, devendo ser afixado na lateral ou em local de fácil visualização.
- Fonte: Arial Black.

BRASÃO/LOGOMARCAS

	LOGOMARCA DO	
--	---------------------	--

BRASÃO DA PMRR	GOVERNO FEDERAL	NÚMERO DO CONVÊNIO
		SENASP/MJ Nº 888276/2019

Boa Vista - RR, 01 de outubro de 2020.

Elaboração:

JOSÉ PERES VILAR NETO - CAPITÃO QOCPM
Chefe da Seção de Projetos e Convênios - SPC/DF/PMRR

Revisão:

JACKSON FABIANO FLORENTINO PEREIRA - MAJOR QOCPM
Chefe do Departamento de Finanças - DF/DRH/PMRR

Aprovação:

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CORONEL QOCPM
Comandante Geral da PMRR
Decreto nº 1283-P, de 24 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **José Peres Vilar Neto, CAP QOCPM**, em 01/10/2020, às 11:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Fabiano Florentino Pereira, MAJ QOCPM**, em 01/10/2020, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier Medeiros de Castro, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 07/10/2020, às 10:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0682756** e o código CRC **08FE5E1E**.

19101.001157/2020.02

0682756v7

Criado por 71335510206, versão 7 por 71335510206 em 01/10/2020 09:27:33.

ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	unid	01	638.333,33	638.333,33
TOTAL				638.333,33

Obs: A descrição dos itens está disposta no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO N°: 19101.001157/2020.02 - SESP PREGÃO ELETRÔNICO N°: 048/2020	CNPJ
--	-------------

Item	Descrição	Marca	Modelo e Versão	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE SOLÍPEDES</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Descritivo mínimo: Veículo caracterizado tipo caminhão para o transporte de equinos, montado sobre o chassi zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura do contrato de aquisição do bem; de última geração do fabricante; movido a diesel, de fabricação nacional, com tração 4X2 original de fábrica, modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda as características técnicas mínimas pela PMRR, com as seguintes características mínimas:</p> <p>CABINE</p> <p>a) Cabine totalmente metálica, pintada na cor branca (padrão PMRR), com duas portas laterais e capacidade para acomodar, no mínimo, o motorista e dois policiais;</p> <p>b) Peso bruto total (PBT): não inferior a 10.000 kg;</p> <p>c) Capacidade de carga: não inferior a 9.000 kg;</p> <p>d) Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) litros (caso haja necessidade de instalação de outro tanque, este deverá seguir o mesmo padrão do original);</p> <p>e) Entre eixos: com dimensão compatível com a instalação do baú de 6,5m</p>						

MOTORIZAÇÃO

- a) Combustível: Diesel;
- b) Torque: não inferior a 60 mkgf;
- c) Motor 4 (quatro) cilindros verticais, em linha e com gerenciamento eletrônico;
- d) Potência: não inferior a 180 cv;
- e) Alimentação: com turbo e intercooler;

Obs.: Motor sem obrigatoriedade de uso do aditivo ARLA 32.

TRANSMISSÃO

- a) Caixa de mudanças: mecânica, acionada por alavanca manual;
- b) Números de marcha: no mínimo 5 (cinco) e 1 (uma) ré;
- c) Tração: na traseira.

DIREÇÃO

- a) Acionamento hidráulico.

SUSPENSÃO

- a) Suspensão dianteira com feixe de molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;
- b) Suspensão traseira em eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, barra estabilizadora.

SISTEMA DE FREIO

- a) Freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras co ABS, EBD, circuito duplo, independente, reservatórios de ar;
- b) Freio de estacionamento acionado com válvula moduladora no painel, atuando nas rodas traseiras;
- c) Freio adicional motor com acionamento eletropneumático

CICLÍSTICA

- a) Rodas: em aço estampado;
- b) Pneus radiais sem câmara, e todas as rodas e pneus, inclusive os estepes, deverão possuir as mesmas características (marca, modelo e dimensão) Protetor de motor e cárter;
- c) Rodocalibrador automático de pneus;
- d) 2 (dois) estepes com suporte;
- e) Calotas com acabamento cromado.

VIDROS

- a) Na colocação original de fábrica;
- b) Para-brisa com faixa quebra sol.

SISTEMA ELÉTRICO

- a) Sistema elétrico de, no mínimo, 24 v;
- b) Bateria: de, no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) amperes, com capacidade para atender à demanda elétrica do veículo, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os

equipamentos e acessórios previstos nesta especificação;

c) Tacógrafo digital semanal;

d) Ar condicionado de fábrica;

e) Vidros elétricos de fábrica.

REVESTIMENTO

a) Revestimento do piso em borracha preta lavável. De formato inteiriço, cobrindo a extensão do assoalho interno da cabine, confeccionado em material de no mínimo 2 (dois) milímetros, com fixação por velcro e não aparentes, embutidos nas partes originais do veículo, devendo ser acompanhado por jogo de tapetes;

b) Revestimentos de bancos confeccionados em tecidos sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos onde o armamento portado pelos policiais entram em contato com o banco originais de fábrica.

COMPARTIMENTO

PARA

SOLÍPEDES: Dimensões internas, não inferiores a: comprimento 6.500mm, largura 2.600mm e altura 2.500mm. Montado sobre base composta de travessas, longarinas, confeccionadas em chapa 3/16, interligadas entre si através de solda do tipo mig, com fundo anticorrosivo e acabamento com tinta naval à base de alcatrão de hulha. Painéis laterais montados em madeira de lei com encaixe tipo macho-fêmea com 30 cm de altura e 1.200mm em chapa de aço, após espaçamento de aproximadamente 200mm por travessa de madeira. A madeira lateral é fixada aos perfis através de parafusos e porcas de aço cadmiados. Teto revestido com chapa externa e internamente e com isolamento térmico através de poliuretano injetado com densidade mínima 45 kg. Vedação através de massa especial selante a base de silicone. Assoalho duplo em madeira de lei, tipo Ipê macho e fêmea, de espessura mínima 30mm, fixado na base do equipamento por meio de parafuso francês 5/16" x 1 ½, com rodapés de 21 cm x 03cm parafusados em todo o perímetro interno. Piso sobre o assoalho em madeira formado por placas de estrado em borracha liso preto, próprio para o transporte de carga viva, com 2.500 mm x 1.150 mm e espessura de no mínimo, 15mm até 25mm, após vulcanizadas. O piso, após acabado, deveria ter uma inclinação de , no mínimo 5% e no máximo 8%, do centro para as laterais e em toda a extensão das laterais, onde termina o emborrachado, deverá ser instalada um calha de, no mínimo 100x50mm, com saídas em ambas as extremidades e confeccionadas em material anticorrosivo com quatro pontos de saída de líquidos (ralos) de 40mm cada, em cada calha. As calhas deverão ser cobertas, cada uma, por tampas de calha, confeccionadas em material anticorrosivo, com aproximadamente 1,20 m de comprimento cada, distribuídas em quantidades que

1.	<p>preenchem todo o comprimento das calhas, com perfurações que permitam a passagem apenas de líquidos, retendo tanto os excrementos dos cavalos quanto objeto sólidos, de modo a se evitar o entupimento dos pontos de saídas de líquidos das calhas. Devem também ser encaixadas nas calhas (entre a carroceria e o borrachão) de modo que travem o borrachão e evitem que esse se desloque para os lados, evitando que o borrachão se desloque para um dos lados da carroceria, cobrindo a base de uma calha e deixando a outra exposta ao pisoteio dos cavalos. Deverá existir reservatórios externos, em ambos os lados do chassi, para a urina recolhida das calhas, confeccionados em alumínio, com torneiras para esvaziamento e limpeza dos mesmos. As junções (frestas) entre as canaletas e as laterais da carroceria e entre as canaletas e o piso de borracha devem ser totalmente vedadas (vulcanizadas), para que não haja escoamento dos líquidos pelas frestas. Revestimento interno lateral em compensado naval de 18mm de espessura, até 1.200mm de altura, protegido com verniz marítimo, o revestimento será fixado aos perfis laterais através de rebite de repuxo do tipo pop., sendo este com espessura mínima de ¼". Sistema de ventilação por entrada de ar forçada do tipo coifa, instalado no painel frontal do compartimento, protegidas por uma tela de nylon do tipo mosquiteira. Dois alçapões de teto com regulagem de entrada de ar para uma perfeita circulação e ventilação do compartimento assim como janelas individuais instaladas nas laterais para cada baía. Porta traseira do tipo plataforma acionada por pistões hidráulicos, que tem como função ângulo de rampa e elevação horizontal do solo ao nível da carroceria, a função tipo rampa deverá ter uma sobre-rampa embutida com travas que ao serem liberadas bascule automaticamente junto com a plataforma e que na extremidade da mesma haja 02 rodinhas de borracha para deslizar quando em contato com o solo, diminuindo assim o grau de inclinação da rampa, tanto rampa como o complemento deverá ser revestido em borracha na mesma espessura do assoalho do caminhão com estrado de madeira, com régua de madeira de cantos arredondados com no mínimo 15 mm de espessura. Os comandos da plataforma deverão ser instalados na lateral direita em caixa com tampa e chave, além de chave geral de energia no mesmo comando, o mecanismo deverá possuir sistema emergencial em caso de pane do sistema eletro-hidráulico. Caixas laterais externas para transporte de materiais, com dimensões mínimas de comprimento: 1.500mm, altura: 450 mm e profundidade: 700 mm, confeccionadas em chapas de perfis de aço, com tampa, vedadas por meio de borracha tipo bulbo e trinco, que não permita a entrada de água ou poeira e sistema de trava de cadeados, as caixas deverão ser dimensionadas de acordo com o espaço vago no chassi do caminhão, eles devem preencher</p>	Marca	Modelo e Versão	Unid.	01		
----	---	-------	-----------------	-------	----	--	--

todo esse espaço. Tanque de água potável para os animais, com isolamento térmico e sistema de vazão que permita fácil e rápido escoamento da água (para limpeza e para encher recipientes para pagamento de água aos animais), localizado no entre-eixos, com capacidade mínima de 300 litros. Baias confeccionadas em compensado naval, com quadro em aço, tipo viga “U”, em chapa de aço dobrada, para uma maior proteção e segurança para os animais. Baias removíveis, em número de 06 (seis), instaladas no sentido transversal, com sistema de abertura para as laterais e central. 12 (doze) argolas de diâmetro 100mm, em aço redondo 3/8”, sendo fixado internamente nas laterais direita e esquerda, 06 (seis) em cada lateral das baias. 12 (doze) argolas de diâmetro 100mm, em aço redondo 3/8”, sendo fixado externamente nas laterais direita e esquerda, 06 (seis) em cada perfil inferior da lateral, de forma equidistante.

ACESSÓRIOS ELÉTRICOS:

- Sistema elétrico interno e externo dos compartimentos dos equinos, completo do tipo chicote, em conformidade com as normas exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.
- Sinalização traseira, através das lanternas originais do veículo.
- Deverá ser instalado um conjunto de para-choque traseiro, articulável, de acordo com a legislação vigente, incluindo adesivos refletidos.
- **Sinalizador externo de emergência** (rotolight), em módulos independente, ou linear com lentes em módulos, com base confeccionada em perfil de duralumínio, cúpula(s) em policarbonato injetado na cor vermelha, resistente a impacto e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de no mínimo 160 led's próprios para iluminação, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda extensão da barra do equipamento, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos da luminosidade. Cada led deverá ter intensidade não inferior a 5.000 med, diâmetro não inferior a 03 mm, ângulo de emissão de luz não inferior a 70º, corrente nominal não inferior a 70Ma@25ª, com controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclos não inferiores a 450 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada no led's por meio de PWM (pulse Width Modular). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos led's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos led's.

O consumo máximo do sinalizador nas funções led's, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5Ah, luz de beco de no mínimo 21 W sendo 01 (uma) em cada lateral do sinalizador.

Transceptor TETRA de Rádio Móvel -

Transceptor de rádio comunicação por frequência de rádio, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e direto e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex, O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas seguintes condições: Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz, Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C, Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%, Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL, Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz, Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor, Potência de saída do transceptor compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL, O transceptor deve ser entregue instalado no veículo, pela contratada, com todos os seus acessórios;

Sinalizador acústico: Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos; Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento ao rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado; Diversos: O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM/FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a

bateria atingir 60% de sua carga elétrica.

ACESSÓRIOS:

1. Revestimento dos bancos originais da cabine do veículo, confeccionados em tecidos sintéticos, flexíveis e impermeáveis, que facilitem a limpeza e dotados de pontos de altíssima resistência nas laterais dos encostos e assentos, onde o armamento, portado pelos policiais, entrem em contato com os bancos.

2. Instalação nas laterais do equipamento (carroceria), de adesivos refletidos identificadores obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente.

3. Revestimento do piso em borracha porta lavável, de formato inteiriço, cobrindo toda a extensão do assoalho interno da cabine, confeccionado em material de, no mínimo, 02 (dois) milímetros, com fixação por velcro e não aparentes, embutidas nas partes originais do veículo, devendo ser acompanhado por jogos de tapetes;

GRAFISMO/PINTURA:

a) A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Estado de Roraima. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 60 (sessenta) meses de garantia do serviço, **Conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

b) O chassi do veículo deverá ser pintado com tinta naval à base de alcatrão de hulha.

MARCA: (INFORMAR)

MODELO: (INFORMAR)

VERSÃO: (INFORMAR)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 0,00

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme subitem **15.1.7** deste Edital.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE SOLÍPEDES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº. 8.334-E**, de 01 de outubro de 2007; **Decreto nº 10.024/2019**; **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, e no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o **Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2020**, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Modelo e Versão	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE SOLÍPEDES</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Descritivo mínimo: Veículo caracterizado tipo caminhão para o transporte de equinos, montado sobre o chassi zero quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura do contrato de aquisição do bem; de última geração do fabricante; movido a diesel, de fabricação nacional, com tração 4X2 original de fábrica, modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e que atenda as características técnicas mínimas pela PMRR, com as seguintes características mínimas:</p> <p>CABINE</p> <p>a) Cabine totalmente metálica, pintada na cor branca (padrão PMRR), com duas portas laterais e capacidade para acomodar, no mínimo, o motorista e dois policiais;</p> <p>b) Peso bruto total (PBT): não inferior a 10.000 kg;</p> <p>c) Capacidade de carga: não inferior a 9.000 kg;</p> <p>d) Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) litros (caso haja necessidade de instalação de outro tanque, este deverá seguir o mesmo padrão do original);</p> <p>e) Entre eixos: com dimensão compatível com a instalação do baú de 6,5m</p> <p>MOTORIZAÇÃO</p> <p>a) Combustível: Diesel;</p> <p>b) Torque: não inferior a 60 mkgf;</p> <p>c) Motor 4 (quatro) cilindros verticais, em linha e com gerenciamento eletrônico;</p> <p>d) Potência: não inferior a 180 cv;</p> <p>e) Alimentação: com turbo e intercooler;</p> <p>Obs.: Motor sem obrigatoriedade de uso</p>						

do aditivo ARLA 32.

TRANSMISSÃO

- a) Caixa de mudanças: mecânica, acionada por alavanca manual;
- b) Números de marcha: no mínimo 5 (cinco) e 1 (uma) ré;
- c) Tração: na traseira.

DIREÇÃO

- a) Acionamento hidráulico.

SUSPENSÃO

- a) Suspensão dianteira com feixe de molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora;
- b) Suspensão traseira em eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, barra estabilizadora.

SISTEMA DE FREIO

- a) Freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras co ABS, EBD, circuito duplo, independente, reservatórios de ar;
- b) Freio de estacionamento acionado com válvula moduladora no painel, atuando nas rodas traseiras;
- c) Freio adicional motor com acionamento eletropneumático

CICLÍSTICA

- a) Rodas: em aço estampado;
- b) Pneus radiais sem câmara, e todas as rodas e pneus, inclusive os estepes, deverão possuir as mesmas características (marca, modelo e dimensão) Protetor de motor e cárter;
- c) Rodocalibrador automático de pneus;
- d) 2 (dois) estepes com suporte;
- e) Calotas com acabamento cromado.

VIDROS

- a) Na colocação original de fábrica;
- b) Para-brisa com faixa quebra sol.

SISTEMA ELÉTRICO

- a) Sistema elétrico de, no mínimo, 24 v;
- b) Bateria: de, no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) amperes, com capacidade para atender à demanda elétrica do veículo, além de sua função básica, estar

dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação;

c) Tacógrafo digital semanal;

d) Ar condicionado de fábrica;

e) Vidros elétricos de fábrica.

REVESTIMENTO

a) Revestimento do piso em borracha preta lavável. De formato inteiriço, cobrindo a extensão do assoalho interno da cabine, confeccionado em material de no mínimo 2 (dois) milímetros, com fixação por velcro e não aparentes, embutidos nas partes originais do veículo, devendo ser acompanhado por jogo de tapetes;

b) Revestimentos de bancos confeccionados em tecidos sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos onde o armamento portado pelos policiais entram em contato com o banco originais de fábrica.

COMPARTIMENTO PARA

SOLÍPEDES: Dimensões internas, não inferiores a: comprimento 6.500mm, largura 2.600mm e altura 2.500mm. Montado sobre base composta de travessas, longarinas, confeccionadas em chapa 3/16, interligadas entre si através de solda do tipo mig, com fundo anticorrosivo e acabamento com tinta naval à base de alcatrão de hulha. Painéis laterais montados em madeira de lei com encaixe tipo macho-fêmea com 30 cm de altura e 1.200mm em chapa de aço, após espaçamento de aproximadamente 200mm por travessa de madeira. A madeira lateral é fixada aos perfis através de parafusos e porcas de aço cadmiados. Teto revestido com chapa externa e internamente e com isolamento térmico através de poliuretano injetado com densidade mínima 45 kg. Vedação através de massa especial selante a base de silicone. Assoalho duplo em madeira de lei, tipo Ipê macho e fêmea, de espessura mínima 30mm, fixado na base do equipamento por meio de parafuso francês 5/16" x 1 ½, com rodapés de 21 cm x 03cm parafusados em todo o perímetro interno. Piso sobre o assoalho em madeira formado por placas de estrado em borracha liso preto, próprio para o transporte de carga viva, com 2.500 mm x 1.150 mm e espessura de no mínimo, 15mm até 25mm, após vulcanizadas. O piso, após acabado,

<p>deveria ter uma inclinação de , no mínimo 5% e no máximo 8%, do centro para as laterais e em toda a extensão das laterais, onde termina o emborrachado, deverá ser instalada um calha de, no mínimo 100x50mm, com saídas em ambas as extremidades e confeccionadas em material anticorrosivo com quatro pontos de saída de líquidos (ralos) de 40mm cada, em cada calha. As calhas deverão ser cobertas, cada uma, por tampas de calha, confeccionadas em material anticorrosivo, com aproximadamente 1,20 m de comprimento cada, distribuídas em quantidades que preencham todo o comprimento das calhas, com perfurações que permitam a passagem apenas de líquidos, retendo tanto os excrementos dos cavalos quanto objeto sólidos, de modo a se evitar o entupimento dos pontos de saídas de líquidos das calhas. Devem também ser encaixadas nas calhas (entre a carroceria e o borrachão) de modo que travem o borrachão e evitem que esse se desloque para os lados, evitando que o borrachão se desloque para um dos lados da carroceria, cobrindo a base de uma calha e deixando a outra exposta ao pisoteio dos cavalos. Deverá existir reservatórios externos, em ambos os lados chassi, para a urina recolhida das calhas, confeccionados em alumínio, com torneiras para esvaziamento e limpeza dos mesmos. As junções (frestas) entre as canaletas e as laterais da carroceria e entre as canaletas e o piso de borracha devem ser totalmente vedadas (vulcanizadas), para que não haja escoamento dos líquidos pelas frestas. Revestimento interno lateral em compensado naval de 18mm de espessura, até 1.200mm de altura, protegido com verniz marítimo, o revestimento será fixado aos perfis laterais através de rebite de repuxo do tipo pop., sendo este com espessura mínima de ¼". Sistema de ventilação por entrada de ar forçada do tipo coifa, instalado no painel frontal do compartimento, protegidas por uma tela de nylon do tipo mosquiteira. Dois alçapões de teto com regulagem de entrada de ar para uma perfeita circulação e ventilação do compartimento assim como janelas individuais instaladas nas laterais para cada baia. Porta rampa traseira do tipo plataforma acionada por pistões hidráulicos, que tem como função ângulo de rampa e elevação horizontal do solo ao nível da carroceria, a função tipo rampa deverá ter uma sobre-rampa embutida com travas que ao serem liberadas bascule automaticamente junto com a plataforma e que na extremidade</p>	<p>Marca</p>	<p>Modelo e Versão</p>	<p>Und. 01</p>	
--	---------------------	---	----------------	--

da mesma haja 02 rodinhas de borracha para deslizar quando em contato com o solo, diminuindo assim o grau de inclinação da rampa, tanto rampa como o complemento deverá ser revestido em borracha na mesma espessura do assoalho do caminhão com estrado de madeira, com régua de madeira de cantos arredondados com no mínimo 15 mm de espessura. Os comandos da plataforma deverão ser instalados na lateral direita em caixa com tampa e chave, além de chave geral de energia no mesmo comando, o mecanismo deverá possuir sistema emergencial em caso de pane do sistema eletro-hidráulico. Caixas laterais externas para transporte de materiais, com dimensões mínimas de comprimento: 1.500mm, altura: 450 mm e profundidade: 700 mm, confeccionadas em chapas de perfis de aço, com tampa, vedadas por meio de borracha tipo bulbo e trinco, que não permita a entrada de água ou poeira e sistema de trava de cadeados, as caixas deverão ser dimensionadas de acordo com o espaço vago no chassi do caminhão, eles devem preencher todo esse espaço. Tanque de água potável para os animais, com isolamento térmico e sistema de vazão que permita fácil e rápido escoamento da água (para limpeza e para encher recipientes para pagamento de água aos animais), localizado no entre-eixos, com capacidade mínima de 300 litros. Baias confeccionadas em compensado naval, com quadro em aço, tipo viga "U", em chapa de aço dobrada, para uma maior proteção e segurança para os animais. Baias removíveis, em número de 06 (seis), instaladas no sentido transversal, com sistema de abertura para as laterais e central. 12 (doze) argolas de diâmetro 100mm, em aço redondo 3/8", sendo fixado internamente nas laterais direita e esquerda, 06 (seis) em cada lateral das baias. 12 (doze) argolas de diâmetro 100mm, em aço redondo 3/8", sendo fixado externamente nas laterais direita e esquerda, 06 (seis) em cada perfil inferior da lateral, de forma equidistante.

ACESSÓRIOS ELÉTRICOS:

- Sistema elétrico interno e externo dos compartimentos dos equinos, completo do tipo chicote, em conformidade com as normas exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.
- Sinalização traseira, através das lanternas originais do veículo.
- Deverá ser instalado um conjunto de para-choque traseiro, articulável, de acordo com a legislação vigente, incluindo adesivos refletidos.
- **Sinalizador externo de**

emergência (rotolight), em módulos independente, ou linear com lentes em módulos, com base confeccionada em perfil de duralumínio, cúpula(s) em policarbonato injetado na cor vermelha, resistente a impacto e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de no mínimo 160 led's próprios para iluminação, categoria alto brilho, distribuídos equitativamente por toda extensão da barra do equipamento, de forma a permitir visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos da luminosidade. Cada led deverá ter intensidade não inferior a 5.000 med, diâmetro não inferior a 03 mm, ângulo de emissão de luz não inferior a 70º, corrente nominal não inferior a 70Ma@25ª, com controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclos não inferiores a 450 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada no led's por meio de PWM (pulse Width Modular). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos led's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos led's. O consumo máximo do sinalizador nas funções led's, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5Ah, luz de beco de no mínimo 21 W sendo 01 (uma) em cada lateral do sinalizador.

Transceptor TETRA de Rádio

Móvel - Transceptor de rádio comunicação por frequência de rádio, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e direto e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex, O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas seguintes condições: Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz, Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C, Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%, Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL, Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz, Resistente a choques e vibrações, pó e água, de

acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor, Potência de saída do transceptor compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL, O transceptor deve ser entregue instalado no veículo, pela contratada, com todos os seus acessórios;

Sinalizador acústico: Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos; Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento ao rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado; Diversos: O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM/FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros; Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica.

ACESSÓRIOS:

1. Revestimento dos bancos originais da cabine do veículo, confeccionados em tecidos sintéticos, flexíveis e impermeáveis, que facilitem a limpeza e dotados de pontos de altíssima resistência nas laterais dos encostos e assentos, onde o armamento, portado pelos policiais, entrem em contato com os bancos.

2. Instalação nas laterais do equipamento (carroceria), de adesivos refletidos identificadores obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente.

<p>3. Revestimento do piso em borracha porta lavável, de formato inteiriço, cobrindo toda a extensão do assoalho interno da cabine, confeccionado em material de, no mínimo, 02 (dois) milímetros, com fixação por velcro e não aparentes, embutidas nas partes originais do veículo, devendo ser acompanhado por jogos de tapetes;</p> <p>GRAFISMO/PINTURA:</p> <p>a) A identificação visual (grafismo) do veículo deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Estado de Roraima. Todo o grafismo (brasão, textos etc.) deverá ser realizado mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance e oferecido no mínimo 60 (sessenta) meses de garantia do serviço. Conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.</p> <p>b) O chassi do veículo deverá ser pintado com tinta naval à base de alcatrão de hulha.</p> <p>MARCA: (INFORMAR)</p> <p>MODELO: (INFORMAR)</p> <p>VERSÃO: (INFORMAR)</p>					
<p>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</p>					<p>R\$ 0,00</p>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo de montagem/adaptação, bem como os documentos comprobatórios, layouts, para aprovação da viatura policial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, do Pedido de Fornecimento e deste Contrato que a após assinado deverá ser publicado por extrato no D.O.E., que serão enviados por e-mail, onde constarão todas as informações necessárias ao fornecimento da viatura, devendo a documentação ser enviada por e-mail encaminhado a fiscalização ou entregue pessoalmente, no endereço que constará do Pedido de Fornecimento;

2.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes, impreterivelmente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da aprovação dos projetos executivos de montagem/adaptação, documentos comprobatórios e dos layouts apresentados, sendo que a aprovação será enviada para o e-mail indicado pela Contratada;

2.1.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.2. Local de Entrega

2.2.1. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes licitada deverá ser entregue em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local), na Coordenadoria Geral de Transportes e Abastecimento do Estado de Roraima, situada à Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, 538 – São Vicente, em Boa Vista – RR, sem

ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais acessórios e adaptações exigidos;

2.2.2. A entrega deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, junto ao Departamento de Planejamento, Administração e Finanças – DEPLAF/SESP, ou órgão congênere do Contratante, cujo telefone e/ou e-mail constará do Pedido de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deverá ser nova, de primeiro uso, da linha normal de produção e deverá ser entregue no local mencionado no item 8, sem ônus de frete para o Governo do Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais;

3.2. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deverá ser entregue devidamente emplacadas (licenciamento e seguro obrigatório), pelo DETRAN-RR, isento de IPVA, com no mínimo 1/4 da capacidade máxima de combustível;

3.3. O sistema de rádio comunicação da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deve ser entregue configurado conforme o padrão das faixas de frequências da PMRR (envio e recepção de comunicação em mínimo 5 canais). Por questões de segurança, as frequências de rádio serão informadas apenas no momento do Pedido de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Sigilo;

3.4. Deverá ser afixado em local visível da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes, adesivo a prova d'água com logomarca do Governo Federal e com a Numeração do Convênio, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

3.5. A viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes deverá ostentar placas oficiais, conforme determina o artigo 115 da Lei 9.503/07 – Código de Trânsito Brasileiro.

3.6. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por comissão constituída pela CONTRATANTE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital será realizado:

3.6.1. Provisoriamente, no momento da entrega do bem, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Contrato e Anexo I (Termo de Referência), pela Comissão de Recebimento devidamente designada.

3.6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre o bem entregue e as especificações descritas neste Contrato e no Anexo I (Termo de Referência), e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento devidamente designada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Da Garantia

4.1.1. Deve ser oferecida garantia de fábrica (assistência técnica) mínima de 12 (doze) meses para o veículo, 24 (vinte e quatro) meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone e rádio de comunicação) e 60 (sessenta) meses para grafismo, SEM QUALQUER limitação quanto à quilometragem do mesmo, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

4.2. Da Assistência Técnica

4.2.1. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a permitir o atendimento em rede autorizada na cidade de Boa Vista-RR, ou os custos com deslocamento do bem e/ou técnico deverão ser suportados pela fornecedora durante a vigência da garantia;

4.2.2. Os custos (materiais, inclusive fluídos, e mão de obra) relativos às duas

primeiras revisões previstas no manual da viatura deverão ser considerados na proposta, uma vez que essas revisões deverão ser realizadas sem qualquer outro ônus para o Governo do Estado de Roraima;

4.2.3. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 72 horas e o problema solucionado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento quando da entrega total dos equipamentos mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura, em duas vias, devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

5.2.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

5.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.5 O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.9 Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____

II - Programa de Trabalho: _____

III - Elemento de Despesa: _____

IV - Fonte de Recursos: _____

6.2. - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ___/___/___, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.2. Fornecer da viatura tipo caminhão adaptado para transporte de solípedes cotada de acordo com as especificações e prazos constantes neste Instrumento;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

7.1.4. Substituir em até 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

7.1.6. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega da viatura, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.7. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.9. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta neste Contrato;

7.1.10. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.1.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.12. Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

7.1.13. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa.

7.1.14. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE, o número do Convênio SENASP/MJ Nº 888276/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;

8.1.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.3. Não permitir o recebimento dos equipamentos em desacordo com o preestabelecido;

8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do bem e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão de recebimento de viatura, especialmente designado pela Administração, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deverá obedecer ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e ao Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015, devendo ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

9.2. O Fiscal do Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

9.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

9.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou aos produtos adquiridos;

9.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

9.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

9.4.3. Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

9.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferiores na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes

hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **10.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", do subitem **10.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", do subitem 10.1, poderão também ser aplicadas à contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.

10.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

10.5.1 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.5.3. Apresentar documentação falsa;

10.5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5.5. Não manter a proposta;

10.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

10.5.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício financeiro, 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. Esse Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos as disposições contidas na seguinte legislação:

14.1.1. Lei nº. 8.666/1993;

14.1.2. Lei nº. 10.520/2002;

14.1.3. Lei Complementar nº. 123/2006;

14.1.4. Decreto nº. 10.024 de 10 de setembro de 2019;

14.1.5. Decreto nº 8.334-E de 01 de outubro de 2007;

14.1.6. Decreto nº. 10.333-E, de 31 de julho 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____



Documento assinado eletronicamente por **Tancremar Carmo da Silva, Pregoeiro**, em 16/11/2020, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0947420** e o código CRC **3C7ED4C4**.

19101.001157/2020.02

0947420v3